



Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

FORNECIMENTO DE WORKSTATIONS E MONITOR 4K SDC/34/IGTL/X/2026

INTRODUÇÃO

O Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) é um instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho. A sua missão principal é conduzir investigações de geociências no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição. A fim de cumprir a sua missão, o IGTL pretende contratar uma empresa competitiva e fiável que assegure o Fornecimento de Workstations e Monitor.

SUBMISSÃO E PRAZO

A proposta completa deverá ser apresentada em envelopes fechados, de acordo com as indicações constantes dos Caderno de Encargos, marcado como **"CONFIDENCIAL"** e mencionando o número de referência do processo de aprovisionamento, dirigida ao Unidade de Aprovisionamento, e entregue em mãos ou por correio para: Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, ou por email para aprovisionamento@igtltl. O prazo para a submissão da proposta será no dia 06 de novembro de 2026 às 16:30 horas de Timor-Leste. Candidaturas tardias não serão consideradas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Questões ou pedidos de informações adicionais devem ser feitos por carta ou email para aprovisionamento@igtltl.

Nota: O Caderno de Encargos pode ser obtidos mediante pedido escrito por email ou descarregados em formato PDF a partir do site do IGTL em www.igtltl.

REQUEST FOR QUOTATION

PROVISION OF WORKSTATIONS AND MONITOR 4K SDC/34/IGTL/X/2026

BACKGROUND

The Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) is a public institute established through Decree Law No. 60/2023 on September 6th, amending Decree Law No. 33/2012 from July 18th. Its primary mission is to conduct geoscience investigations in Timor-Leste's territory and maritime areas under its jurisdiction. In order to fulfill its mission, IGTL wishes to engage with a competitive and reliable company for Provision of Workstations and Monitor.

SUBMISSION AND DEADLINE

The completed proposal should be submitted in sealed envelopes according to the indication in terms of reference, marked **"CONFIDENTIAL"** and mentioned the procurement reference number for the attention of Procurement Unit, and submitted by hand or courier to: Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, or by email to aprovisionamento@igtltl. The deadline for submission of proposal will be on 06 of November 2026 at 16:30 Timor-Leste time. Late application will not be considered.

FURTHER INFORMATION

Question or request for further information should be made by letter or email to aprovisionamento@igtltl.

Note: The Terms of Reference document could be obtained by sending a written request via email or downloaded as a PDF copy from the IGTL website at www.igtltl.

Dili, 27 de outubro de 2026

Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL



**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
(IGTL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
NU: SDC/34/IGTL/X/2026**

DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

FORNECIMENTO DE WORKSTATIONS E MONITOR 4K
Duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD, com
instalação, configuração e ensaio com o Petrel 2024

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é composto pelas seguintes peças, que constituem um todo indivisível:

Peça	Designação
Convite	Condições do procedimento, prazos, habilitação, qualificação e critério de adjudicação
Anexo I	Modelo de proposta técnica e quadro de conformidade técnica
Anexo II	Declaração de aceitação do caderno de encargos
Anexo III	Declaração de não impedimento
Anexo IV	Modelo de avaliação das propostas
Anexo V	Caderno de encargos (Parte I — Cláusulas jurídicas; Parte II — Cláusulas técnicas / Termos de Referência)
Anexo VI	Modelo de proposta financeira

CONVITE

1. Identificação do Procedimento	SDC/34/IGTL/X/2026 – Fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD para a Unidade de Geofísica do IGTL
2. Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
3. Contactos da entidade adjudicante:	City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179 Correio eletrónico: aprovisionamento@igt.tl
4. Entidade ou serviço de aprovisionamento	Unidade de Aprovisionamento – IGTL
5. Contactos da entidade ou serviço de aprovisionamento	City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179
6. Objeto do procedimento	Fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD, incluindo instalação, configuração, testes Petrel 2024 e assistência técnica.
7. Tipo de procedimento	Solicitação de Cotações (SDC). Este procedimento é regido pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, nomeadamente os artigos 37.º (Solicitação de cotações) e 41.º (Escolha do procedimento em função do valor).
8. Natureza do Contrato	Contrato de aquisição de bens, de fornecimento único, pelo preço global da proposta adjudicada, incluindo entrega, instalação, configuração, testes e garantia. O procedimento não é dividido em lotes: a proposta abrange obrigatoriamente as duas workstations, o monitor e os serviços de instalação, configuração e testes, não sendo admitidas propostas parciais nem propostas variantes.
9. Local de execução do contrato	Entrega nas instalações do IGTL, City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste.
10. Prazo de execução das prestações e ou de vigência do contrato	Sessenta (60) dias, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega, a instalação, a configuração e os testes, ou o prazo inferior indicado na proposta. A garantia do fabricante, com assistência no local, vigora pelo prazo mínimo de trinta e seis (36) meses, contados da data do auto de receção, ou pelo prazo superior indicado na proposta.
11. Documentos de habilitação exigidos	Critérios eliminatórios (obrigatórios): o incumprimento de qualquer um determina a exclusão da proposta. <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registo comercial válido ou, para concorrentes estrangeiros, documento equivalente do país de origem; • Licença de atividade económica válida ou documento equivalente do país de origem; • Certidão de não dívida fiscal (quitação fiscal) válida, emitida pela autoridade tributária de Timor-Leste ou, para concorrentes estrangeiros, pela autoridade competente do país de origem; • Estatutos da sociedade; • Título de registo de propriedade da empresa ou documento equivalente;

	<ul style="list-style-type: none"> • Documento de identificação válido do representante legal (cartão de eleitor, bilhete de identidade ou passaporte); • Declaração do fabricante (support letter) ou certificado de distribuidor autorizado, que confirme que o concorrente está autorizado a fornecer o equipamento proposto e a assegurar a garantia e a assistência pós-venda do fabricante.
12. Qualificações e documentos de qualificação exigidos	<p>Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada.</p> <p>1. Capacidade financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de capacidade financeira correspondente a, pelo menos, 50 % do valor da proposta financeira. • Esta deve ser demonstrada através de um extrato bancário que indique o fluxo de tesouraria dos últimos três meses. <p>2. Experiência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de três (3) anos de atividade comprovada no fornecimento de equipamento informático profissional, designadamente estações de trabalho (workstations) ou servidores; • Lista de fornecimentos semelhantes executados nos últimos três (3) anos, com pelo menos um (1) fornecimento de natureza semelhante, acompanhada de cópias de contratos, ordens de compra, faturas ou certificados de boa execução.
13. Forma de consulta das peças do procedimento	As peças do procedimento podem ser consultadas e obtidas, gratuitamente, na Unidade de Aprovisionamento do IGTL, durante o horário de funcionamento, ou solicitadas por correio eletrónico para aprovisionamento@igt.tl.
14. Esclarecimentos e retificação das peças	<ul style="list-style-type: none"> • Os interessados devem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados antes de decorrido um terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. • Os esclarecimentos são solicitados por escrito, através de ofício entregue na morada da entidade ou serviço de aprovisionamento ou enviado para o correio eletrónico da entidade ou serviço de aprovisionamento. • Os esclarecimentos e as retificações são prestados até dois terços do prazo fixado para a apresentação das propostas e comunicados simultaneamente a todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento, passando a fazer parte integrante das mesmas.
15. Concorrentes	<p>1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva ou agrupamento.</p> <p>2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.</p> <p>3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as pessoas singulares ou coletivas que:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Se encontrem em situação ou processo de insolvência, cessação ou suspensão de atividade, dissolução ou liquidação;

- b. Se encontrem em situação de incumprimento em relação a qualquer obrigação pecuniária cujo credor seja o Estado ou outra entidade pública, nomeadamente impostos e contribuições para a segurança social;
- c. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, por crime relacionado com a sua conduta profissional, com a prestação de falsas declarações ou de informações erróneas em relação às suas qualificações para a celebração de contrato com entidade adjudicante;
- d. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos dez anos, pelos crimes de corrupção ou crimes conexos, tráfico de influências, burla, fraude, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, financiamento do terrorismo ou tráfico de pessoas, ou por qualquer outro crime praticado no âmbito de um procedimento de aprovisionamento;
- e. Tenham prestado, direta ou indiretamente, assessoria técnica na preparação ou elaboração de peças do procedimento;
- f. Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- g. Tenham, nos últimos cinco anos, resolvido contrato sem justa causa ou sido condenadas, por decisão transitada em julgado, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento contratual;
- h. Tenham sido objeto, nos últimos cinco anos, de mais do que duas sanções contratuais por incumprimento que lhes seja imputável, em contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas;
- i. Tenham, nos últimos cinco anos, dois ou mais contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas resolvidos por incumprimento definitivo;
- j. Estejam, à data da abertura do procedimento, sujeitas a sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de aprovisionamento;
- k. Adotem, participem, apoiem ou estimulem as condutas enunciadas no n.º I do artigo 31.º do CACP.

4. Os impedimentos previstos no número anterior aplicam-se igualmente às pessoas coletivas cujos gerentes, administradores ou órgãos de direção ou de fiscalização se encontrem em alguma das situações aí enumeradas, nos termos do artigo 29.º do CACP.

16. Forma de apresentação das propostas

1. A proposta é apresentada num invólucro exterior opaco e fechado, no qual se indica a identificação do procedimento, a identificação da entidade adjudicante e a menção «Não abrir antes da sessão de abertura».
2. No interior do invólucro exterior são incluídos três envelopes autónomos, opacos, fechados e devidamente identificados:
 - a) ENVELOPE A - Documentos de habilitação e de qualificação (pontos I I e I2);
 - b) ENVELOPE B - Proposta técnica e quadro de conformidade técnica (Anexo I), com a documentação técnica do fabricante, e declarações (Anexos II e III);
 - c) ENVELOPE C - Proposta financeira (Anexo VI) e, quando aplicável, nota justificativa do preço.
3. O Envelope C é entregue selado e apenas é aberto relativamente às propostas que não tenham sido excluídas na fase de verificação técnica.
4. Sob pena de exclusão, o Envelope B não pode conter qualquer indicação de preços ou outro elemento que permita inferir o conteúdo da proposta financeira.
5. As propostas são entregues, contra recibo, na morada da Unidade de Aprovisionamento, dentro do prazo fixado no ponto 19.
6. Os concorrentes sem representação em Timor-Leste podem, em alternativa, apresentar a proposta por correio eletrónico para aprovisionamento@igt.tl, dentro do mesmo prazo, em três ficheiros PDF

autónomos correspondentes aos Envelopes A, B e C. O ficheiro do Envelope C é protegido por palavra-passe, que o concorrente comunica ao IGTL apenas quando notificado para a sessão de abertura do Envelope C.	
17. Documentos que constituem a proposta A proposta é composta pelos seguintes documentos, cuja omissão determina a exclusão: <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de aceitação incondicional do caderno de encargos, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo II; • Declaração de não impedimento, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo III; • Proposta técnica, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, incluindo o quadro de conformidade técnica e a documentação técnica do fabricante; • Proposta financeira, elaborada de acordo com o quadro de preços do Anexo VI; • Documentos de habilitação e de qualificação identificados nos pontos 11 e 12. 	
18. Língua a. As propostas devem ser apresentadas em português ou tétum. b. Os catálogos, as fichas técnicas e os manuais do fabricante podem ser apresentados em língua inglesa, sem tradução (artigo 19.º, n.º 4, do CACP). Os demais documentos redigidos em língua estrangeira são acompanhados da respetiva tradução numa das línguas oficiais. c. Em caso de divergência entre versões, prevalece a versão em língua portuguesa.	
19. Prazo de apresentação das propostas As propostas devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias contados da data de envio do convite, por urgência fundamentada (ponto 20), até às 16h30, fuso horário de Díli, Timor-Leste, do dia ...6... de novembro de 2026.	
20. Prazo urgente	Sim. Nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do CACP, o prazo de apresentação das propostas é reduzido para dez (10) dias, com fundamento na necessidade de concluir a adjudicação e a celebração do contrato dentro do exercício orçamental de 2026, em que a despesa está cabimentada. Com o prazo mínimo de vinte (20) dias, somado às fases de avaliação, audiência prévia e adjudicação, a celebração do contrato ficaria em risco face ao encerramento da execução orçamental do ano, com a consequente perda da dotação e o adiamento da aquisição para o exercício seguinte.
21. Prazo para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados	Três (3) dias úteis, contados da notificação do IGTL.
22. Abertura das propostas	<ul style="list-style-type: none"> • A análise e a avaliação das propostas são efetuadas por um júri designado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 26.º do CACP. • Os Envelopes A e B são abertos em primeira sessão, na sede do IGTL. Segue-se a apreciação da habilitação e da qualificação e, subsequentemente, a verificação da conformidade técnica das propostas com a Parte II do caderno de encargos. • O Envelope C é aberto em segunda sessão, apenas quanto às propostas admitidas e tecnicamente conformes.

	<ul style="list-style-type: none"> Os Envelopes C das propostas excluídas não são abertos e são devolvidos, selados, aos respetivos concorrentes.
23. Prazo mínimo de validade das propostas	Noventa (90) dias contados da data-limite de apresentação das propostas, prorrogável por acordo escrito das partes.
24. Existência de fase de negociação e modalidade	Não
25. Critério de adjudicação	O preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do CACP, uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço. É adjudicada a proposta de preço total mais baixo, entre as propostas admitidas e tecnicamente conformes, nos termos do Anexo IV.
26. Modelo de avaliação	Anexo IV.
27. Existência de fatores essenciais	Não. Os requisitos técnicos mínimos da Parte II do caderno de encargos são obrigatórios e o seu incumprimento determina a exclusão da proposta (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP).
28. Pontuação técnica mínima	<p>Não aplicável. A avaliação técnica consiste na verificação da conformidade, «Cumpre» ou «Não cumpre», de cada requisito técnico mínimo da Parte II do caderno de encargos, nos termos do Anexo IV.</p> <p>Relativamente às propostas não conformes, o Envelope C não é aberto.</p>
29. Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de empate no preço total, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega indicado na proposta técnica. Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o maior prazo de garantia. Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público, para ordenação das propostas.
30. Cauções	<p>Caução de execução: 10 % do preço contratual (5 % para micro, pequenas e médias empresas), apresentada pelo adjudicatário pelo menos sete (7) dias antes da assinatura do contrato, nos termos da cláusula 23.ª do caderno de encargos (artigos 104.º e 105.º do CACP). Não é exigida se o preço contratual for inferior a USD 50.000.</p> <p>Caução de qualidade: 10 % do preço contratual, por retenção no pagamento ou, por opção do adjudicatário, por garantia equivalente, válida por doze (12) meses a contar do auto de receção (artigo 106.º do CACP). Não é exigida se o preço contratual for inferior a USD 50.000.</p>
31. Calendário	O calendário indicativo do procedimento consta do Quadro I infra. As datas são indicativas e dependem, nomeadamente, da data de abertura do procedimento.
32. Legislação e foro aplicável	<ul style="list-style-type: none"> Em tudo o que o presente convite for omissa aplica-se o disposto no Código do Aproveitamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e no respetivo Regulamento. Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei timorense no Tribunal Distrital de Díli, com expressa renúncia a qualquer outro.

Quadro I - Calendário indicativo do procedimento

N.º	Fase	Prazo indicativo
1	Envio do convite aos interessados	27 de outubro de 2026
2	Limite para pedidos de esclarecimento e identificação de erros e omissões	Até 30 de outubro de 2026
3	Limite de apresentação das propostas	6 de novembro de 2026, às 16h30 (hora de Díli)
4	Apreciação da habilitação e da qualificação; notificação para supressão de irregularidades	Até 3 dias úteis após a abertura
5	Verificação da conformidade técnica e elaboração do relatório técnico	Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 6
6	Sessão de abertura do Envelope C (propostas admitidas)	Até 3 dias úteis após a conclusão da fase 7
7	Relatório de avaliação e audiência prévia (sete dias)	Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 8
8	Decisão de adjudicação e notificação aos concorrentes	Até 5 dias úteis após a audiência prévia
9	Assinatura do contrato	Até 10 dias após a notificação da adjudicação

Díli, **27** de outubro de 2026



Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve organizar-se de acordo com a estrutura do presente modelo e integrar todos os elementos nele referidos, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

Todos os requisitos constantes das especificações técnicas (Parte II do caderno de encargos) são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão dos elementos constantes do presente modelo, constituem fundamento de exclusão.

Para cada requisito, o concorrente indica a característica efetivamente oferecida, com os respetivos valores. Não são aceites respostas meramente declarativas, como «cumpre» ou «conforme», sem indicação da característica oferecida e da referência na documentação técnica que a comprova.

Sob pena de exclusão, a proposta técnica não pode conter qualquer indicação de preços.

MODELO

CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

O concorrente identifica o equipamento proposto, indicando:

- Fabricante, marca, modelo, configuração completa e números de peça do fabricante de cada workstation e do monitor;
- Configuração completa, com a lista de componentes, acessórios, cabos, números de peça e serviços incluídos;
- Declaração de que o equipamento é novo, sem uso, de fabrico atual e não descontinuado pelo fabricante.

CAPÍTULO 2 - QUADRO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O concorrente preenche o quadro seguinte para cada requisito da Parte II do caderno de encargos, indicando a característica oferecida e a página ou secção da documentação técnica do fabricante que a comprova.

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
Item I — Estação de trabalho (workstation) — 2 unidades				
I.1	Tipo: Estação de trabalho (workstation) em formato torre, nova e de fabrico atual, para o processamento e a interpretação de dados sísmicos com o software SLB Petrel 2024. As duas unidades são idênticas entre si. Modelo de referência: Dell Precision 5860 Tower (210-BFNP), na configuração dos n.os I.2 a I.13, ou equivalente			
I.2	Processador: Processador de classe workstation com suporte de memória ECC, com pelo menos 12 núcleos e 24 threads, frequência máxima (turbo) de 4,6 GHz ou superior e memória cache de 30 MB ou superior. Referência: Intel Xeon W5-2455X (Dell 338-CKZR)			
I.3	Memória: 128 GB de memória DDR5 ECC registada (RDIMM), em dois módulos de 64 GB, a 4800 MHz ou superior, com ranhuras livres para expansão. Referência: Dell 370-AHHM			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
I.4	Placa gráfica: Uma placa gráfica profissional dedicada NVIDIA RTX (série profissional, não GeForce), suportada pela SLB para o Petrel 2024, com 24 GB ou mais de memória gráfica com ECC e quatro saídas DisplayPort; sem gráficos comutáveis (NVIDIA Optimus). Referência: NVIDIA RTX PRO 4000 Blackwell Workstation Edition, 24 GB GDDR7, 145 W (Dell 490-BLNN)			
I.5	Armazenamento: Disco SSD PCIe NVMe de 1 TB ou mais, preparado para encriptação (SED). Referência: Dell 400-BPPM			
I.6	Sistema operativo: Windows 11 Pro for Workstations, 64 bits, em inglês, com licença definitiva associada ao equipamento, atualizado e com o Microsoft .NET Framework 4.8 instalado. Referência: Dell 619-AQLB			
I.7	Chassis e alimentação: Chassis em torre com fonte de alimentação de 750 W ou superior, refrigeração adequada a um processador de 175 W ou mais e à placa gráfica, e duas baias Flexbay SATA. Referência: Dell 321-BLCJ e 412-BBDQ			
I.8	Unidade ótica: Unidade ótica DVD±RW interna, de formato slim. Referência: Dell 429-ABFH			
I.9	Comunicações sem fios: Placa Wi-Fi 6E com Bluetooth e antena. Referência: Qualcomm WCN6856 (Dell 555-BHHS)			
I.10	Segurança: Módulo TPM 2.0. Referência: Dell 340-ACBY			
I.11	Periféricos: Teclado USB com fios, disposição US English, e rato ótico USB com fios. Referência: Dell KB216 (580-BCCR) e Dell MS116 (570-ABIT)			
I.12	Software do fabricante: Utilitários do fabricante para gestão do sistema e atualização de controladores, BIOS e firmware. Referência: Dell Additional Software (658-BFPP)			
I.13	Garantia e assistência no local: Garantia do fabricante com assistência no local (técnico nas instalações do IGTL, em Dili, após diagnóstico remoto) durante trinta e seis (36) meses, a contar do auto de receção, abrangendo todos os componentes instalados, com os números de série registados em			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
	nome do IGTL. Referência: Dell Basic Onsite Service, 36 meses (709-BDYW)			
Item 2 — Monitor — 1 unidade				
2.1	Tipo: Monitor profissional com 31,5 polegadas de área visível (classe 32"), painel IPS antirreflexo, novo e de fabrico atual. Modelo de referência: Dell Pro 32 Plus 4K (P3225QE), ou equivalente			
2.2	Resolução: Resolução nativa de 3840 × 2160 (4K UHD), com frequência de atualização de 100 Hz ou superior			
2.3	Imagem: Brilho de 350 cd/m² ou superior e contraste de 1500:1 ou superior			
2.4	Ligações: HDMI, DisplayPort e USB-C com fornecimento de energia de pelo menos 90 W, hub USB e porta Ethernet integrados			
2.5	Suporte: Ajustável em altura, inclinação, rotação e pivô			
2.6	Cabos: Cabo DisplayPort para ligação à workstation na resolução nativa 4K e cabo de alimentação			
2.7	Compatibilidade: Funcionamento na resolução nativa de 3840 × 2160 quando ligado à saída DisplayPort da placa gráfica de qualquer das workstations			
2.8	Garantia: Garantia do fabricante de pelo menos trinta e seis (36) meses, a contar do auto de receção			
Item 3 — Instalação, configuração e ensaio — 1 serviço				
3.1	Instalação e configuração: Em cada workstation: instalação e verificação da placa gráfica (alimentação e refrigeração); remoção de controladores genéricos e instalação do controlador NVIDIA RTX Enterprise (Production Branch) qualificado pela SLB para o Petrel 2024, com registo da versão instalada; configuração do painel de controlo NVIDIA para o Petrel (perfil «Workstation App – Dynamic Streaming» ou o recomendado pela SLB e gestão de energia «Prefer maximum performance»); atualização do Windows, do .NET Framework 4.8, das bibliotecas Visual C++ exigidas pelo Petrel e do BIOS, chipset e firmware; ligação do monitor por DisplayPort em 3840 × 2160, com escala de 150 %;			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
	verificação do reconhecimento da memória, do SSD e do processador			
3.2	Apoio à instalação do Petrel: Apoio aos técnicos do IGTL na instalação do Petrel 2024 e na ligação ao servidor de licenças do IGTL. O software Petrel 2024 e a respetiva licença são fornecidos pelo IGTL			
3.3	Compatibilidade com o Petrel 2024: Confirmação escrita, apresentada com a proposta e baseada em documentação do fabricante do equipamento, da NVIDIA ou da SLB, de que a placa gráfica proposta e a versão do controlador a instalar são compatíveis com o Petrel 2024			
3.4	Ensaio de aceitação: Ensaio nas instalações do IGTL, em cada workstation separadamente, com o Petrel 2024 e dados sísmicos 2D e 3D fornecidos pelo IGTL. Cada workstation só é aprovada se: (1) o Petrel arrancar sem avisos gráficos e identificar a placa gráfica e a versão do controlador; (2) o volume sísmico 3D (SEG-Y) for importado e realizado sem erros; (3) as inlines, crosslines, time slices e o volume 3D forem visualizados e rodados em 4K de forma fluida, sem atrasos, artefactos ou janelas em branco; (4) pelo menos um atributo sísmico acelerado por GPU e uma renderização volumétrica forem concluídos; (5) uma sessão contínua de quatro (4) horas decorrer sem falhas do Petrel, bloqueios, reinicializações do controlador gráfico ou erros de sistema; (6) o monitor apresentar imagem estável durante todo o ensaio; (7) não ocorrerem desligamentos térmicos, limitações de desempenho ou falhas de alimentação			
3.5	Técnico: Instalação e ensaio realizados no local, em Dili, por técnico com experiência em controladores gráficos profissionais NVIDIA e em aplicações de engenharia como o Petrel			
Requisitos comuns				
C.1	Estado dos equipamentos: Novos, sem uso, de fabrico atual, em embalagem original de fábrica, adquiridos através do canal autorizado do fabricante; não são aceites equipamentos recondicionados, do			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
	mercado paralelo ou com componentes substituídos			
C.2	Documentação: Fichas técnicas oficiais do fabricante, números de peça, números de série (service tags) e documentação de garantia			
C.3	Reparação durante a garantia: Reparação ou substituição e devolução ao IGTL em pleno funcionamento no prazo de três (3) semanas após notificação escrita, sem custos para o IGTL, por equipamento do mesmo modelo e especificação; atualizações gratuitas de controladores, firmware e BIOS durante a garantia			
C.4	Prazo: Entrega, instalação, configuração e ensaio no prazo de sessenta (60) dias ou inferior, a contar da assinatura do contrato			

CAPÍTULO 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O concorrente junta:

- Catálogos e fichas técnicas do fabricante que comprovem as características indicadas no quadro de conformidade técnica, com as referências assinaladas;
- Declaração do fabricante (support letter) ou certificado de distribuidor autorizado, nos termos do ponto II do Convite;
- Modelo do certificado de garantia do fabricante e descrição das respetivas condições.
- Confirmação escrita de que a placa gráfica proposta e a versão do controlador a instalar são compatíveis com o Petrel 2024 (Parte II, ponto 4, n.º 3.3).

CAPÍTULO 4 - PLANO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O concorrente indica:

- O prazo de entrega, instalação, configuração e testes proposto, em dias contados da assinatura do contrato, que não pode exceder sessenta (60) dias;
- O cronograma das atividades: expedição, transporte, desalfandegamento, entrega, instalação, configuração e testes;

CAPÍTULO 5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA PÓS-VENDA

O concorrente indica:

- O prazo de garantia proposto, em meses contados do auto de receção, que não pode ser inferior a trinta e seis (36) meses, com assistência no local, e as respetivas condições;
- A identificação do centro técnico de assistência e do contacto técnico responsável;
- O tempo máximo de resposta a pedidos de assistência e o prazo de reparação ou de substituição;
- O período durante o qual é assegurado o fornecimento de peças e a assistência técnica, que não pode ser inferior a três (3) anos.

Nota: as condições financeiras são apresentadas exclusivamente na proposta financeira (Anexo VI), em envelope autónomo e selado.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que aceita incondicionalmente o caderno de encargos relativo ao procedimento de aprovisionamento SDC/34/IGTL/X/2026 – Fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento SDC/34/IGTL/X/2026 – Fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD, por não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 29.º do Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]

ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO

1. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço.

A avaliação compreende a apreciação da habilitação e da qualificação, a verificação da conformidade técnica e a comparação do preço total das propostas conformes, de acordo com o presente anexo.

2. Sequência da avaliação

2.1. Apreciação da habilitação e da qualificação (Envelope A). As propostas que não satisfaçam integralmente os requisitos dos pontos 11 e 12 do Convite são excluídas, após decurso do prazo para supressão de irregularidades.

2.2. Verificação da conformidade técnica (Envelope B), com base no quadro de conformidade técnica (Anexo I) e na documentação técnica do fabricante.

2.3. São excluídas as propostas que:

- Não cumpram qualquer requisito técnico mínimo da Parte II do caderno de encargos;
- Não permitam verificar o cumprimento de qualquer requisito, por falta ou insuficiência da documentação técnica do fabricante;
- Proponham prazo de entrega, instalação, configuração e testes superior a sessenta (60) dias ou prazo de garantia inferior a trinta e seis (36) meses;
- Contenham, no Envelope B, qualquer indicação de preço.

2.4. Avaliação financeira (Envelope C), apenas quanto às propostas admitidas nos termos do número anterior.

2.5. Ordenação das propostas e proposta de adjudicação.

3. Grelha de verificação da conformidade técnica

Cada requisito da Parte II do caderno de encargos é verificado de acordo com a grelha seguinte:

Resultado	Descritor
Cumpre	A característica oferecida satisfaz ou excede o requisito mínimo e é comprovada pela documentação técnica do fabricante.
Não cumpre	A característica oferecida não satisfaz o requisito mínimo, não é indicada ou não é comprovada pela documentação técnica do fabricante. Implica a exclusão da proposta, nos termos do ponto 2.3.

O júri delibera por maioria sobre cada requisito e fundamenta por escrito, no relatório de avaliação, as situações de «Não cumpre» (artigo 26.º, n.ºs 10 e 11, do CACP).

4. Avaliação financeira e ordenação

4.1. O preço comparado é o preço total entregue em Díli constante da proposta financeira (Anexo VI), que inclui os equipamentos, os acessórios, o software, o transporte, o seguro, o desalfandegamento e todos os impostos e taxas aplicáveis.

4.2. São excluídas as propostas de preço total superior ao valor do procedimento fixado na decisão de abertura (artigo 71.º, n.º 2, alínea h), do CACP).

4.3. Considera-se anormalmente baixo o preço total inferior a 70 % do valor do procedimento, ou inferior a 70 % da média aritmética das restantes propostas recebidas. Nesse caso, o júri pede ao concorrente a respetiva nota justificativa, e a proposta é excluída, salvo se o júri aceitar a justificação apresentada (artigo 72.º, n.ºs 4 e 5, do CACP).

4.4. As propostas admitidas são ordenadas por ordem crescente do preço total. É proposta a adjudicação à proposta de preço total mais baixo.

4.5. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalece o indicado por extenso; em caso de divergência entre os preços parciais e o total, prevalecem os preços parciais mais decompostos (artigo 65.º, n.ºs 5 e 6, do CACP).

5. Critério de desempate

- Em caso de empate no preço total, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega indicado no Capítulo 4 da proposta técnica (Anexo I);
- Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o maior prazo de garantia indicado no Capítulo 5 da proposta técnica;
- Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público.



Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS

Identificação do procedimento:	SDC/34/IGTL/X/2026
Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)
Objeto do procedimento:	Fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD para a Unidade de Geofísica do IGTL

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Caderno de encargos e contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aprovisionamento para o fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e de um (1) monitor 32" 4K UHD ao Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL), de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II.
2. O contrato a celebrar integra ainda os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos prestados pela entidade adjudicante, a proposta adjudicada e os esclarecimentos relativos à proposta prestados pelo respetivo autor.

Cláusula 2.^a

Objeto contratual

1. O objeto do contrato é o fornecimento, a entrega, a instalação, a configuração e o teste de duas (2) workstations de alto desempenho e de um (1) monitor 32" 4K UHD, nos termos da Parte II.
2. O equipamento destina-se à Unidade de Geofísica, da Divisão de Laboratório e Geofísica do IGTL, para o processamento, a visualização e a interpretação de dados sísmicos e geofísicos com o software SLB Petrel 2024.

Cláusula 3.^a

Documentos contratuais, prevalência e língua

1. Integram o contrato, para todos os efeitos, os seguintes documentos, que em caso de divergência prevalecem pela ordem indicada:
 - O clausulado do contrato;
 - O presente caderno de encargos, incluindo a Parte II (Cláusulas técnicas / Termos de Referência);
 - Os esclarecimentos e retificações prestados pela entidade adjudicante;
 - O Convite e respetivos anexos;
 - A proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário.
2. A língua do contrato é o português. Sempre que exista versão noutra língua, prevalece a versão em língua portuguesa.

Cláusula 4.^a

Natureza do contrato e indivisibilidade do fornecimento

1. O contrato é um contrato de aquisição de bens, de fornecimento único, celebrado pelo preço global da proposta adjudicada.
2. O fornecimento é indivisível. Não são admitidas entregas parciais, salvo acordo escrito do Contratante.
3. O Contratado não pode substituir o equipamento proposto por outro de marca ou modelo diferente sem autorização prévia e escrita do Contratante. A substituição só pode ser autorizada quando o equipamento proposto tenha sido descontinuado pelo fabricante após a apresentação da proposta e o equipamento substituto tenha características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço.

Cláusula 5.^a

Obrigações do contraente privado

1. O Contratado assegura o fornecimento com elevados padrões de qualidade e em conformidade com o contrato, com as especificações técnicas da Parte II e com a proposta adjudicada.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratado:
 - Fornecer bens novos, sem uso, de fabrico atual e não descontinuados pelo fabricante, conformes com a Parte II e com a proposta adjudicada;

- Embalar adequadamente os bens, de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento;
 - Assegurar o transporte e o seguro dos bens até à sua entrega no local previsto na cláusula 8.ª;
 - Tratar do desalfandegamento e suportar todos os encargos de importação, incluindo direitos, impostos e taxas;
 - Instalar, configurar e colocar em funcionamento as duas workstations e o monitor nas instalações do IGTL, com o sistema operativo, os controladores e o firmware atualizados, e apoiar o Contratante no teste do software Petrel 2024;
 - Entregar os manuais, os certificados de garantia, os números de série (service tags), a lista de componentes com os números de peça e os certificados de origem do fabricante;
 - Obter as licenças ou autorizações de exportação eventualmente exigidas no país de origem;
 - Prestar a garantia e a assistência pós-venda previstas nas cláusulas 12.ª e 13.ª;
 - Comunicar de imediato ao IGTL qualquer facto que possa comprometer a execução do contrato, designadamente atrasos no fabrico, na expedição ou no desalfandegamento;
 - Cumprir as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de prevenção e combate à corrupção (artigo 14.º, n.º 2, do CACP).
3. O risco de perda ou de deterioração dos bens corre por conta do Contratado até à assinatura do auto de receção.

Cláusula 6.ª

Prazo e condições de entrega

1. O Contratado entrega os bens e conclui a instalação, a configuração e os testes no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou no prazo inferior indicado na proposta adjudicada.
2. O Contratado comunica ao Contratante a data prevista de entrega com a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.
3. A entrega é efetuada em dia útil, durante o horário de funcionamento do IGTL, e é acompanhada de guia de remessa e da lista de componentes.
4. Os marcos de execução do contrato são os seguintes:

Marco de execução	Prazo máximo
Comunicação da data prevista de entrega	Cinco (5) dias úteis antes da entrega
Entrega, instalação, configuração e testes	Sessenta (60) dias após a assinatura do contrato
Verificação e auto de receção	Dez (10) dias após a conclusão da instalação
Correção de defeitos detetados na receção	Trinta (30) dias após a notificação

Cláusula 7.ª

Obrigações do contraente público

1. O IGTL presta toda a colaboração necessária à boa execução do contrato.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratante:
 - Designar o gestor do contrato e comunicá-lo ao Contratado;
 - Emitir, a pedido do Contratado, as declarações necessárias ao desalfandegamento e à aplicação de eventuais isenções;
 - Verificar a conformidade dos bens e assinar o auto de receção nos termos da cláusula 9.ª;
 - Efetuar o pagamento nos termos e prazos da cláusula 11.ª;
 - Comunicar por escrito qualquer incumprimento contratual, concedendo ao Contratado prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula 8.^a
Local de entrega

1. Os bens são entregues nas instalações do IGTL, City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, ou noutro local em Díli indicado pelo Contratante.

Cláusula 9.^a
Verificação e receção dos bens

1. No prazo de dez (10) dias após a conclusão da instalação, o Contratante verifica, na presença do Contratado, a quantidade, a conformidade e o funcionamento dos bens.
2. A verificação inclui a conferência dos modelos, números de peça e números de série (service tags), a instalação e configuração das duas workstations, a deteção da placa gráfica proposta, a ligação do monitor por DisplayPort em resolução 3840 × 2160 e a execução de um teste com dados sísmicos no Petrel 2024 em cada workstation, utilizando a licença e os dados do IGTL, segundo os critérios da Parte II, ponto 4, n.º 3.4.
3. Verificada a conformidade, é assinado o auto de receção pelo gestor do contrato e pelo Contratado.
4. Se forem detetados defeitos ou desconformidades, estes são registados no auto e o Contratado procede à sua correção ou à substituição dos bens, à sua custa, no prazo de trinta (30) dias contados da notificação. A receção só ocorre após a correção.
5. A assinatura do auto de receção não prejudica a garantia nem a responsabilidade do Contratado por defeitos ocultos.

Cláusula 10.^a
Preço contratual

1. O preço contratual é o preço global da proposta financeira adjudicada, expresso em dólares dos Estados Unidos da América (USD).
2. O preço inclui todos os custos e encargos necessários à execução do contrato, designadamente os equipamentos, os acessórios, o software e as licenças, a embalagem, o transporte, o seguro, o desalfandegamento, a garantia e todos os impostos e taxas aplicáveis.
3. O preço é fixo e não revisível.
4. O preço contratual não pode exceder o valor do procedimento fixado na decisão de abertura do procedimento.

Cláusula 11.^a
Faturação e pagamento

1. O pagamento é efetuado numa única prestação, correspondente a 100 % do preço contratual, após a assinatura do auto de receção sem reservas, deduzida, se for o caso, a retenção da caução de qualidade prevista na cláusula 23.^a. Não há lugar a adiantamentos.
2. A fatura é apresentada após a assinatura do auto de receção, com a referência do contrato, e é acompanhada de cópia do auto, da guia de remessa e dos certificados de garantia.
3. O pagamento é efetuado no prazo de trinta (30) dias contados da receção da fatura devidamente validada, por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.
4. Os encargos bancários cobrados fora de Timor-Leste são suportados pelo Contratado. O Contratante procede à retenção na fonte dos impostos, quando a lei o determine.
5. Os elementos de fatura contestados são comunicados por escrito ao Contratado no prazo de dez (10) dias úteis contados da receção da fatura, suspendendo-se o prazo de pagamento apenas quanto à parte contestada.

Cláusula 12.ª

Garantia

1. Os bens devem dispor de garantia válida do fabricante e de assistência no local por trinta e seis (36) meses para cada workstation, e de garantia do fabricante de, pelo menos, trinta e seis (36) meses para o monitor, contados da data do auto de receção, sem prejuízo das condições de garantia e substituição previstas no presente caderno de encargos.
2. A garantia cobre todos os defeitos de fabrico, de materiais e de funcionamento, incluindo peças, mão de obra e transporte de e para Díli.
3. Durante a garantia, o Contratado repara ou substitui os componentes defeituosos e devolve o equipamento em pleno funcionamento no prazo de três (3) semanas contados da notificação do Contratante, sem quaisquer custos para este; não sendo possível a reparação, substitui o equipamento por outro novo, do mesmo modelo e especificação.
4. O prazo de garantia é prorrogado pelo período em que o equipamento esteja indisponível por motivo coberto pela garantia.
5. Excluem-se da garantia os danos causados por utilização contrária às instruções do fabricante.

Cláusula 13.ª

Assistência pós-venda

1. O Contratado assegura a assistência pós-venda e o apoio à garantia durante o período aplicável, incluindo o serviço de assistência no local de 36 meses para cada workstation, e fornece os contactos de suporte e os service tags.
2. O Contratado indica um contacto técnico responsável e responde aos pedidos de assistência no prazo máximo de dois (2) dias úteis, por correio eletrónico, telefone ou videoconferência.
3. O Contratado assegura o acesso gratuito às atualizações de software, controladores, firmware e BIOS disponibilizadas pelo fabricante, pelo menos durante o prazo de garantia.

Cláusula 14.ª

Subcontratação

1. A subcontratação de qualquer parte do fornecimento depende de autorização prévia e escrita do IGTL, mediante pedido fundamentado que identifique o subcontratado, o âmbito da subcontratação e a respetiva capacidade técnica.
2. A subcontratação não exonera o Contratado de qualquer das suas obrigações, mantendo-se este integralmente responsável perante o IGTL pelos atos e omissões dos subcontratados.

Cláusula 15.ª

Propriedade intelectual, licenças e dados

1. As licenças de software fornecidas são perpétuas e emitidas em nome do IGTL.
2. Os dados, imagens e resultados obtidos pelo IGTL com os bens fornecidos são propriedade exclusiva do IGTL. O Contratado não acede a esses dados, nem os recolhe ou transmite a terceiros, salvo autorização escrita do IGTL.
3. O Contratado responde pela infração de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros relacionados com os bens e o software fornecidos.

Cláusula 16.ª

Sigilo

1. O Contratado obriga-se a não divulgar quaisquer informações ou documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. O Contratado obriga-se a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato, designadamente comerciais ou de marketing.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor por cinco (5) anos após a extinção das obrigações decorrentes do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo a informação que comprovadamente seja do domínio público ou que o Contratado esteja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou de pedido de autoridade competente.

Cláusula 17.^a **Penalidades contratuais**

1. O incumprimento, por causa imputável ao Contratado, das obrigações contratuais confere ao Contratante o direito de aplicar as seguintes penalidades:

Situação de incumprimento	Penalidade
Atraso na entrega dos bens	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na instalação, na configuração ou nos testes	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na correção de defeitos ou desconformidades detetados na receção	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na reparação ou substituição durante a garantia	0,05 % do preço contratual por dia de atraso

2. As penalidades são deduzidas no pagamento devido ao Contratado ou, quando este já tenha sido efetuado, exigidas ao Contratado.
3. O valor acumulado das penalidades não pode exceder 10 % do preço contratual, sem prejuízo de limites diferentes fixados no CACP ou no respetivo Regulamento.
4. Atingido o limite previsto no número anterior, o Contratante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 19.^a.
5. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Contratante a ser indemnizado pelos danos que excedam o respetivo montante.

Cláusula 18.^a **Força maior**

1. Nenhuma das partes responde pelo incumprimento das suas obrigações que resulte de facto de força maior, entendido como acontecimento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzam independentemente da sua vontade, designadamente catástrofes naturais, epidemias, atos de guerra, encerramento de portos ou de espaço aéreo ou decisões de autoridade pública que impeçam a execução.
2. Não constituem força maior, designadamente, a greve dos trabalhadores do Contratado, a insolvência ou dificuldade financeira do Contratado ou os atrasos dos seus fornecedores ou do fabricante, salvo se estes resultarem, eles próprios, de força maior.
3. A parte afetada comunica à outra a ocorrência e os respetivos efeitos no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhada dos elementos comprovativos, e adota todas as medidas razoáveis para mitigar as consequências.
4. Se a situação de força maior se mantiver por período superior a noventa (90) dias consecutivos, qualquer das partes pode resolver o contrato, sem direito a indemnização.

Cláusula 19.^a **Resolução do contrato**

1. O Contratante pode resolver o contrato, mediante comunicação escrita com aviso prévio de quinze (15) dias, em caso de incumprimento das obrigações contratuais não sanado no prazo razoável concedido para o efeito.

2. O Contratante pode resolver o contrato com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
 - Atraso na entrega superior a sessenta (60) dias para além do prazo contratual;
 - Fornecimento de bens usados, recondicionados, não originais ou não conformes com a proposta adjudicada;
 - Falta de correção dos defeitos ou desconformidades no prazo fixado na cláusula 9.ª;
 - Insolvência, dissolução, liquidação ou cessação de atividade do Contratado;
 - Prestação de falsas declarações ou apresentação de documentação falsificada;
 - Subcontratação ou cessão da posição contratual não autorizadas;
 - Superveniência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 29.º do CACP;
 - Atingimento do limite de penalidades previsto no n.º 3 da cláusula 17.ª.
3. O Contratado pode resolver o contrato em caso de atraso no pagamento de faturas não contestadas por período superior a noventa (90) dias, após interpelação escrita e decurso de prazo adicional de trinta (30) dias.
4. Em caso de resolução por facto imputável ao Contratado, este restitui os pagamentos eventualmente recebidos e retira, à sua custa, os bens entregues, sem prejuízo da indemnização devida.
5. O IGTL pode ainda, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, fazer cessar o contrato mediante aviso prévio de trinta (30) dias, ficando obrigado ao pagamento dos bens já entregues e recebidos.

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual

1. O Contratado não pode ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, sem autorização prévia e escrita do Contratante.
2. Sem prejuízo das demais situações previstas no CACP, em caso de incumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, o Contratante pode notificá-lo para ceder a sua posição contratual ao concorrente ordenado em posição subsequente, a indicar pelo Contratante.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas por escrito, nos termos do artigo 20.º do CACP.
2. Os contactos das partes são os seguintes:

Contraente público	Contraente privado
Unidade de Aprovisionamento — IGTL Morada: City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste Telefone: (+670) 3310-179 Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl Gestor do contrato: [nome e cargo]	[Denominação social] [Nome e cargo do representante] [Morada] [Telefone] [Correio eletrónico] Contacto técnico (assistência pós-venda): [nome e contacto]

3. Qualquer alteração aos contactos indicados é comunicada por escrito à outra parte no prazo de cinco (5) dias úteis.

Cláusula 22.ª

Resolução de litígios

1. As partes comprometem-se a procurar a resolução amigável, incluindo por mediação, de quaisquer divergências emergentes do contrato, antes do recurso à via judicial.
2. Os casos omissos e os litígios que não possam ser resolvidos por mútuo acordo são submetidos ao CACP e, na falta de acordo, à jurisdição do Tribunal Distrital de Díli, Timor-Leste, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Cauções

1. Se o preço contratual for igual ou superior a USD 50.000, o Contratado presta caução de execução e caução de qualidade, nos termos dos artigos 104.º a 106.º do CACP. Se o preço contratual for inferior a USD 50.000, as cauções não são exigidas (artigo 104.º, n.º 3).
2. A caução de execução corresponde a 10 % do preço contratual ou à percentagem aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do CACP, designadamente 5 % para micro, pequenas e médias empresas e 15 % no caso de adjudicação de proposta de preço anormalmente baixo. É apresentada pelo menos sete (7) dias antes da assinatura do contrato e mantém-se válida até trinta (30) dias após o termo do contrato.
3. A caução de qualidade corresponde a 10 % do preço contratual e é prestada por retenção dessa percentagem no pagamento previsto na cláusula 11.ª ou, por opção do Contratado, por garantia equivalente. Vigora por doze (12) meses a contar da data do auto de receção e não afasta a garantia prevista na cláusula 12.ª.
4. As cauções prestadas por garantia assumem a forma de garantia bancária, seguro-caução ou carta de crédito, autónomas, irrevogáveis e à primeira solicitação, ou de depósito em dinheiro.
5. As cauções são devolvidas no prazo de trinta (30) dias após o termo da respetiva vigência, salvo se o Contratado tiver perdido o direito à sua devolução nos termos do CACP (artigo 108.º).

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

O contrato rege-se pela legislação da República Democrática de Timor-Leste, designadamente pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e pelo respetivo Regulamento.

PARTE II — CLÁUSULAS TÉCNICAS / TERMOS DE REFERÊNCIA

Fornecimento de duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD

1. Introdução

O Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL) necessita de equipamentos informáticos de elevado desempenho para apoiar as atividades de interpretação e processamento de dados sísmicos a cargo da Unidade de Geofísica, da Divisão de Laboratório e Geofísica, nomeadamente através do software SLB Petrel 2024. Os computadores atualmente disponíveis na Unidade de Geofísica não cumprem, em memória (RAM) e placa gráfica, os requisitos de sistema do Petrel 2024.

Para responder a esta necessidade, o IGTL pretende adquirir duas (2) workstations de alto desempenho e um (1) monitor 32" 4K UHD, que cumpram os requisitos de sistema do Petrel 2024, incluindo instalação, configuração, testes de compatibilidade com Petrel 2024 e assistência técnica.

2. Objetivos

Constituem objetivos específicos da aquisição:

- Dotar a Unidade de Geofísica do IGTL de capacidade própria de processamento e interpretação de dados sísmicos com o software SLB Petrel 2024;
- Assegurar o processamento, visualização 3D e interpretação de volumes sísmicos de grande dimensão;
- Garantir desempenho gráfico profissional, memória e armazenamento adequados às aplicações geocientíficas;
- Melhorar a eficiência e a fiabilidade do fluxo de trabalho técnico da Unidade de Geofísica.

3. Âmbito do fornecimento

O fornecimento compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Workstation conforme o ponto 4, item 1, com garantia e assistência no local de 36 meses	2 unidades
2	Monitor 32" 4K UHD conforme o ponto 4, item 2, com cabos	1 unidade
3	Instalação, configuração e ensaio com o Petrel 2024, conforme o ponto 4, item 3	1 serviço

4. Especificações técnicas mínimas / Minimum technical specifications

Todos os requisitos técnicos mínimos abaixo são obrigatórios e resultam dos termos de referência IGTL/IT/TOR/2026 e dos requisitos de sistema do SLB Petrel 2024. Não são aceites equipamentos reconicionados, usados, do mercado paralelo ou com componentes substituídos. O concorrente apresenta a conformidade linha a linha e a documentação oficial do fabricante. A exigência de placa gráfica profissional NVIDIA RTX (n.º 1.4) decorre dos requisitos de sistema publicados pela SLB, que só certifica o Petrel em placas gráficas profissionais NVIDIA, e é necessária à utilização do software Petrel de que o IGTL dispõe (artigo 54.º, n.º 3, do CACP).

Os modelos de referência indicados nos quadros seguintes servem apenas para definir o tipo, o nível de desempenho e a qualidade pretendidos, por não ser possível descrever o objeto de forma suficientemente precisa apenas por características funcionais (artigo 54.º, n.º 2, do CACP). Cada referência é acompanhada da menção «ou equivalente»: são admitidos equipamentos de qualquer marca e modelo que cumpram todos os requisitos mínimos.

A indicação de um modelo de referência não dispensa o cumprimento de cada requisito mínimo, nem confere preferência na avaliação. Cabe ao concorrente demonstrar a equivalência do equipamento proposto, através do quadro de conformidade técnica e da documentação técnica do fabricante (Anexo I).

As especificações técnicas devem ser acompanhadas de documentação oficial do fabricante. Em caso de divergência entre a versão portuguesa e a documentação de apoio, prevalece o presente caderno de encargos.

Technical requirements are mandatory. Bidders must provide a line-by-line compliance statement and official manufacturer documentation. Refurbished, used, grey-market or substituted equipment is not accepted. The

NVIDIA RTX professional graphics card requirement (no. 1.4) follows from SLB's published system requirements, as Petrel is certified only on NVIDIA professional graphics cards.

All requirements are minimum and mandatory; proposals that do not meet them are excluded (article 71(2)(f) of the CACP). The specifications are functional: a reference to a technology or a feature does not exclude equivalent solutions that meet the same requirements.

The reference models shown in the tables below only define the type, performance level and quality required, because the object cannot be described precisely enough by functional features alone (article 54(2) of the CACP). Each reference is accompanied by the words "or equivalent": equipment of any make and model that meets all minimum requirements is accepted.

Naming a reference model does not waive compliance with any minimum requirement and gives no preference in the evaluation. The bidder must demonstrate the equivalence of the equipment offered through the technical compliance table and the manufacturer's technical documentation (Annex I)

N.º	Componente Component	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
Item I — Estação de trabalho (workstation) — 2 unidades / Item I — Workstation — 2 units			
I.1	Tipo Type	Estação de trabalho (workstation) em formato torre, nova e de fabrico atual, para o processamento e a interpretação de dados sísmicos com o software SLB Petrel 2024. As duas unidades são idênticas entre si. Modelo de referência: Dell Precision 5860 Tower (210-BFNP), na configuração dos n.os 1.2 a 1.13, ou equivalente	Tower workstation, new and in current production, for processing and interpreting seismic data in SLB Petrel 2024. Both units are identical. Reference model: Dell Precision 5860 Tower (210-BFNP), configured as in nos. 1.2 to 1.13, or equivalent
I.2	Processador Processor	Processador de classe workstation com suporte de memória ECC, com pelo menos 12 núcleos e 24 threads, frequência máxima (turbo) de 4,6 GHz ou superior e memória cache de 30 MB ou superior. Referência: Intel Xeon W5-2455X (Dell 338-CKZR)	Workstation-class processor with ECC memory support, at least 12 cores and 24 threads, maximum (turbo) frequency of 4.6 GHz or higher and 30 MB or more of cache. Reference: Intel Xeon W5-2455X (Dell 338-CKZR)
I.3	Memória Memory	128 GB de memória DDR5 ECC registada (RDIMM), em dois módulos de 64 GB, a 4800 MHz ou superior, com ranhuras livres para expansão. Referência: Dell 370-AHHM	128 GB of DDR5 ECC registered memory (RDIMM), as two 64 GB modules, at 4800 MHz or higher, with free slots for expansion. Reference: Dell 370-AHHM
I.4	Placa gráfica Graphics card	Uma placa gráfica profissional dedicada NVIDIA RTX (série profissional, não GeForce), suportada pela SLB para o Petrel 2024, com 24 GB ou mais de memória gráfica com ECC e quatro saídas DisplayPort; sem gráficos comutáveis (NVIDIA Optimus). Referência: NVIDIA RTX PRO 4000 Blackwell Workstation Edition, 24 GB GDDR7, 145 W (Dell 490-BLNN)	One dedicated NVIDIA RTX professional graphics card (professional series, not GeForce), supported by SLB for Petrel 2024, with 24 GB or more of graphics memory with ECC and four DisplayPort outputs; no switchable graphics (NVIDIA Optimus). Reference: NVIDIA RTX PRO 4000 Blackwell Workstation Edition, 24 GB GDDR7, 145 W (Dell 490-BLNN)
I.5	Armazenamento Storage	Disco SSD PCIe NVMe de 1 TB ou mais, preparado para encriptação (SED). Referência: Dell 400-BPPM	1 TB or larger PCIe NVMe SSD, self-encrypting drive (SED) ready. Reference: Dell 400-BPPM

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
1.6	Sistema operativo <i>Operating system</i>	Windows 11 Pro for Workstations, 64 bits, em inglês, com licença definitiva associada ao equipamento, atualizado e com o Microsoft .NET Framework 4.8 instalado. Referência: Dell 619-AQLB	Windows 11 Pro for Workstations, 64-bit, English, with a permanent licence tied to the equipment, fully updated, with Microsoft .NET Framework 4.8 installed. Reference: Dell 619-AQLB
1.7	Chassis e alimentação <i>Chassis and power</i>	Chassis em torre com fonte de alimentação de 750 W ou superior, refrigeração adequada a um processador de 175 W ou mais e à placa gráfica, e duas baias Flexbay SATA. Referência: Dell 321-BLCJ e 412-BBDQ	Tower chassis with a 750 W or higher power supply, cooling suited to a 175 W or higher processor and to the graphics card, and two SATA Flexbay bays. Reference: Dell 321-BLCJ and 412-BBDQ
1.8	Unidade ótica <i>Optical drive</i>	Unidade ótica DVD±RW interna, de formato slim. Referência: Dell 429-ABFH	Internal slimline DVD±RW optical drive. Reference: Dell 429-ABFH
1.9	Comunicações sem fios <i>Wireless</i>	Placa Wi-Fi 6E com Bluetooth e antena. Referência: Qualcomm WCN6856 (Dell 555-BHHS)	Wi-Fi 6E card with Bluetooth and antenna. Reference: Qualcomm WCN6856 (Dell 555-BHHS)
1.10	Segurança <i>Security</i>	Módulo TPM 2.0. Referência: Dell 340-ACBY	TPM 2.0 module. Reference: Dell 340-ACBY
1.11	Periféricos <i>Peripherals</i>	Teclado USB com fios, disposição US English, e rato ótico USB com fios. Referência: Dell KB216 (580-BCCR) e Dell MS116 (570-ABIT)	Wired USB keyboard, US English layout, and wired USB optical mouse. Reference: Dell KB216 (580-BCCR) and Dell MS116 (570-ABIT)
1.12	Software do fabricante <i>Manufacturer software</i>	Utilitários do fabricante para gestão do sistema e atualização de controladores, BIOS e firmware. Referência: Dell Additional Software (658-BFPP)	Manufacturer utilities for system management and for updating drivers, BIOS and firmware. Reference: Dell Additional Software (658-BFPP)
1.13	Garantia e assistência no local <i>Warranty and on-site support</i>	Garantia do fabricante com assistência no local (técnico nas instalações do IGTL, em Díli, após diagnóstico remoto) durante trinta e seis (36) meses, a contar do auto de receção, abrangendo todos os componentes instalados, com os números de série registados em nome do IGTL. Referência: Dell Basic Onsite Service, 36 meses (709-BDYW)	Manufacturer warranty with on-site support (technician at IGTL premises in Díli, after remote diagnosis) for thirty-six (36) months from the acceptance certificate, covering all installed components, with service tags registered in the name of IGTL. Reference: Dell Basic Onsite Service, 36 months (709-BDYW)
Item 2 — Monitor — 1 unidade / Item 2 — Monitor — 1 unit			
2.1	Tipo <i>Type</i>	Monitor profissional com 31,5 polegadas de área visível (classe 32"), painel IPS antirreflexo, novo e de fabrico atual. Modelo de referência: Dell Pro 32 Plus 4K (P3225QE), ou equivalente	Professional monitor with 31.5-inch viewable area (32" class), anti-glare IPS panel, new and in current production. Reference model: Dell Pro 32 Plus 4K (P3225QE), or equivalent
2.2	Resolução <i>Resolution</i>	Resolução nativa de 3840 × 2160 (4K UHD), com frequência de atualização de 100 Hz ou superior	Native resolution of 3840 × 2160 (4K UHD), with a refresh rate of 100 Hz or higher

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
2.3	Imagem <i>Image</i>	Brilho de 350 cd/m² ou superior e contraste de 1500:1 ou superior	Brightness of 350 cd/m² or higher and contrast ratio of 1500:1 or higher
2.4	Ligações <i>Connectivity</i>	HDMI, DisplayPort e USB-C com fornecimento de energia de pelo menos 90 W, hub USB e porta Ethernet integrados	HDMI, DisplayPort and USB-C with power delivery of at least 90 W, built-in USB hub and Ethernet port
2.5	Suporte <i>Stand</i>	Ajustável em altura, inclinação, rotação e pivô	Height, tilt, swivel and pivot adjustable
2.6	Cabos <i>Cables</i>	Cabo DisplayPort para ligação à workstation na resolução nativa 4K e cabo de alimentação	DisplayPort cable to connect to the workstation at native 4K resolution, and power cable
2.7	Compatibilidade <i>Compatibility</i>	Funcionamento na resolução nativa de 3840 × 2160 quando ligado à saída DisplayPort da placa gráfica de qualquer das workstations	Operates at its native 3840 × 2160 resolution when connected to the DisplayPort output of the graphics card of either workstation
2.8	Garantia <i>Warranty</i>	Garantia do fabricante de pelo menos trinta e seis (36) meses, a contar do auto de receção	Manufacturer warranty of at least thirty-six (36) months from the acceptance certificate
Item 3 — Instalação, configuração e ensaio — 1 serviço / Item 3 — Installation, configuration and testing — 1 service			
3.1	Instalação e configuração <i>Installation and configuration</i>	Em cada workstation: instalação e verificação da placa gráfica (alimentação e refrigeração); remoção de controladores genéricos e instalação do controlador NVIDIA RTX Enterprise (Production Branch) qualificado pela SLB para o Petrel 2024, com registo da versão instalada; configuração do painel de controlo NVIDIA para o Petrel (perfil «Workstation App – Dynamic Streaming» ou o recomendado pela SLB e gestão de energia «Prefer maximum performance»); atualização do Windows, do .NET Framework 4.8, das bibliotecas Visual C++ exigidas pelo Petrel e do BIOS, chipset e firmware; ligação do monitor por DisplayPort em 3840 × 2160, com escala de 150 %; verificação do reconhecimento da memória, do SSD e do processador	On each workstation: install and check the graphics card (power and cooling); remove generic drivers and install the NVIDIA RTX Enterprise (Production Branch) driver qualified by SLB for Petrel 2024, recording the installed version; configure the NVIDIA Control Panel for Petrel ("Workstation App – Dynamic Streaming" profile or the one recommended by SLB, and "Prefer maximum performance" power management); update Windows, .NET Framework 4.8, the Visual C++ runtimes required by Petrel, and the BIOS, chipset and firmware; connect the monitor via DisplayPort at 3840 × 2160 with 150% scaling; confirm that memory, SSD and processor are correctly recognised
3.2	Apoio à instalação do Petrel <i>Petrel installation support</i>	Apoio aos técnicos do IGTL na instalação do Petrel 2024 e na ligação ao servidor de licenças do IGTL. O software Petrel 2024 e a respetiva licença são fornecidos pelo IGTL	Support to IGTL technical staff in installing Petrel 2024 and connecting it to the IGTL licence server. The Petrel 2024 software and licence are provided by IGTL

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
3.3	Compatibilidade com o Petrel 2024 <i>Petrel 2024 compatibility</i>	Confirmação escrita, apresentada com a proposta e baseada em documentação do fabricante do equipamento, da NVIDIA ou da SLB, de que a placa gráfica proposta e a versão do controlador a instalar são compatíveis com o Petrel 2024	Written confirmation, submitted with the proposal and based on documentation from the equipment manufacturer, NVIDIA or SLB, that the proposed graphics card and the driver version to be installed are compatible with Petrel 2024
3.4	Ensaio de aceitação <i>Acceptance test</i>	Ensaio nas instalações do IGTL, em cada workstation separadamente, com o Petrel 2024 e dados sísmicos 2D e 3D fornecidos pelo IGTL. Cada workstation só é aprovada se: (1) o Petrel arrancar sem avisos gráficos e identificar a placa gráfica e a versão do controlador; (2) o volume sísmico 3D (SEG-Y) for importado e realizado sem erros; (3) as inlines, crosslines, time slices e o volume 3D forem visualizados e rodados em 4K de forma fluida, sem atrasos, artefactos ou janelas em branco; (4) pelo menos um atributo sísmico acelerado por GPU e uma renderização volumétrica forem concluídos; (5) uma sessão contínua de quatro (4) horas decorrer sem falhas do Petrel, bloqueios, reinicializações do controlador gráfico ou erros de sistema; (6) o monitor apresentar imagem estável durante todo o ensaio; (7) não ocorrerem desligamentos térmicos, limitações de desempenho ou falhas de alimentação	Test at IGTL premises, on each workstation separately, using Petrel 2024 and 2D and 3D seismic data provided by IGTL. Each workstation passes only if: (1) Petrel starts without graphics warnings and identifies the graphics card and driver version; (2) the 3D seismic volume (SEG-Y) is imported and realised without errors; (3) inlines, crosslines, time slices and the 3D volume display and rotate smoothly at 4K, without lag, artefacts or blank windows; (4) at least one GPU-accelerated seismic attribute and a volume rendering run to completion; (5) a continuous four (4) hour session runs without Petrel crashes, freezes, graphics driver resets or system errors; (6) the monitor shows a stable image throughout; (7) there is no thermal shutdown, throttling or power fault
3.5	Técnico <i>Technician</i>	Instalação e ensaio realizados no local, em Díli, por técnico com experiência em controladores gráficos profissionais NVIDIA e em aplicações de engenharia como o Petrel	Installation and testing carried out on site in Dili by a technician experienced with NVIDIA professional graphics drivers and engineering applications such as Petrel
Requisitos comuns / Common requirements			
C.1	Estado dos equipamentos <i>Condition of equipment</i>	Novos, sem uso, de fabrico atual, em embalagem original de fábrica, adquiridos através do canal autorizado do fabricante; não são aceites equipamentos reconicionados, do mercado paralelo ou com componentes substituídos	New, unused, in current production, in original factory packaging and sourced through the manufacturer's authorised channel; refurbished, grey-market or substituted equipment is not accepted
C.2	Documentação <i>Documentation</i>	Fichas técnicas oficiais do fabricante, números de peça, números de série (service tags) e documentação de garantia	Official manufacturer datasheets, part numbers, service tags and warranty documentation

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
C.3	Reparação durante a garantia <i>Repairs under warranty</i>	Reparação ou substituição e devolução ao IGTL em pleno funcionamento no prazo de três (3) semanas após notificação escrita, sem custos para o IGTL, por equipamento do mesmo modelo e especificação; atualizações gratuitas de controladores, firmware e BIOS durante a garantia	Repair or replacement and return to IGTL in full working order within three (3) weeks of written notice, at no cost to IGTL, with equipment of the same model and specification; free driver, firmware and BIOS updates throughout the warranty
C.4	Prazo <i>Delivery period</i>	Entrega, instalação, configuração e ensaio no prazo de sessenta (60) dias ou inferior, a contar da assinatura do contrato	Delivery, installation, configuration and testing within sixty (60) days or less from contract signature

5. Entregáveis

O Contratado é responsável pelos seguintes entregáveis:

Entregável	Conteúdo	Prazo
Equipamento	Duas workstations e um monitor, com acessórios e serviços, conforme o ponto 4	Prazo da cláusula 6.ª da Parte I
Documentação	Fichas técnicas oficiais do fabricante, números de peça, números de série (service tags), confirmação de compatibilidade com o Petrel 2024 e documentação de garantia	Com a entrega
Auto de receção	Verificação da quantidade, da conformidade e do funcionamento, incluindo o ensaio com o Petrel 2024, nos termos da cláusula 9.ª da Parte I	Até 10 dias após a entrega

6. Prazo de execução e garantia

O contrato é executado no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da data da respetiva assinatura, incluindo a entrega, a instalação, a configuração e os testes, nos termos da cláusula 6.ª da Parte I. A garantia e o serviço de assistência no local vigoram por trinta e seis (36) meses para cada workstation, contados do auto de receção, nos termos das cláusulas 12.ª e 13.ª da Parte I.

7. Condições de pagamento

As condições de faturação e pagamento são as fixadas nas cláusulas 10.ª e 11.ª da Parte I, designadamente:

- O pagamento corresponde a 100 % do preço contratual e é efetuado após a entrega, instalação, configuração e aceitação formal dos equipamentos e serviços, sem adiantamentos, deduzida, se for o caso, a retenção da caução de qualidade (cláusula 23.ª da Parte I).
- O pagamento é efetuado no prazo de trinta (30) dias contados da validação da fatura e da documentação de suporte;
- Os pagamentos são efetuados em dólares dos Estados Unidos da América (USD), por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.

8. Condições gerais

- O Contratado não pode substituir o equipamento proposto sem autorização prévia e escrita do IGTL, nos termos da cláusula 4.ª da Parte I.
- O Contratado corrige qualquer deficiência identificada pelo IGTL no prazo fixado, após notificação escrita, sem custos adicionais para o IGTL.
- A subcontratação depende de autorização prévia e escrita do IGTL, nos termos da cláusula 14.ª da Parte I.

- O IGTL não é responsável por danos, perdas ou reclamações de terceiros decorrentes da atividade ou da negligência do Contratado.
- A resolução do contrato rege-se pela cláusula 19.^a da Parte I.
- O Contratado mantém confidencialidade estrita quanto a todas as informações, documentos e dados a que aceda no âmbito do contrato, durante e após a respetiva vigência.

9. Apresentação das propostas

A apresentação das propostas rege-se pelos pontos 16 a 19 do Convite. As propostas são entregues em três envelopes autónomos e selados (A - habilitação e qualificação; B - proposta técnica; C - proposta financeira), em português ou tétum, no seguinte endereço:

Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste

Telefone: (+670) 3310-179 · Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl

À atenção da: Unidade de Aprovisionamento - Fornecimento de Workstations e Monitor 4K

O IGTL reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, de anular o procedimento e de rejeitar todas as propostas em qualquer momento anterior à adjudicação, sem que daí resulte qualquer responsabilidade perante os concorrentes.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A presente proposta financeira é apresentada em envelope autónomo e selado (Envelope C). Nenhum dos seus elementos pode constar da proposta técnica, sob pena de exclusão.

Os preços são expressos em dólares dos Estados Unidos da América (US\$), com duas casas decimais, e correspondem a bens entregues em Díli, desalfandegados, com todos os impostos e taxas incluídos.

Os preços devem ser indicados em algarismos e, quanto ao total, também por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.

Condições de referência da cotação

Para assegurar a comparabilidade das propostas, todas as cotações devem observar as seguintes condições. A proposta que as não observe é excluída.

Parâmetro	Condição de referência
Data de referência	Os preços reportam-se à data-limite de apresentação das propostas e mantêm-se válidos durante o prazo de validade da proposta.
Condições de entrega	Bens entregues no local indicado no ponto 9 do Convite, desalfandegados, com transporte, seguro e todos os encargos de importação incluídos.
Âmbito do preço	Equipamento, acessórios, software e licenças, instalação, configuração e testes, garantia e assistência no local durante trinta e seis (36) meses e todos os impostos e taxas aplicáveis.
Moeda	Dólares dos Estados Unidos da América (US\$).

Quadro de preços

N.º	Descrição	Marca e modelo	Qtd. (a)	Preço unitário US\$ (b)	Montante US\$ (c = a x b)
1	Workstation (Parte II, ponto 4, item 1)		2		
2	Monitor 32" 4K UHD (Parte II, ponto 4, item 2)		1		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (entregue em Díli)					
Preço total por extenso					

O preço total desta proposta é o valor considerado na avaliação financeira (Anexo IV, ponto 4) e, em caso de adjudicação, o preço contratual.

Declaração

O concorrente declara que os preços constantes do quadro de preços incluem todos os encargos com a execução do contrato, são fixos e não revisíveis, se mantêm vinculativos durante o prazo de validade da proposta e, em caso de adjudicação, até à integral execução do contrato, e que a cotação observa integralmente as condições de referência acima indicadas.

Díli, [.....] de [.....] de 2026

[Nome, cargo e assinatura do representante legal]

[Carimbo da entidade]